

CONGREGAÇÃO

FCM/UNICAMP

2ª Reunião Extraordinária
11 de setembro de 2020 – 9 horas

Pauta

Próximas Reuniões Ordinárias – 2020

MÊS	Reunião	Fechamento da pauta	Disponibilização da Pauta
SETEMBRO	25	15	23
OUTUBRO	30	19	27
NOVEMBRO	27	16	25
DEZEMBRO	18	9	16

Luiz Carlos Zeferino
Diretor

MEMBROS DA CONGREGAÇÃO
Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor Associado

Maria José Ramalheira Guardado
Assistente Técnico

Fábio Rogério

Departamento de Anatomia Patológica

Adilson Roberto Cardoso

Departamento de Anestesiologia

Ubirajara Ferreira

Departamento de Cirurgia

Ricardo de Lima Zollner

Departamento de Clínica Médica

Maria Francisca Colella dos Santos

Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação

Stephen Hyslop

Departamento de Farmacologia

Carlos Eduardo Steiner

Departamento de Genética Médica

Fernando Cendes

Departamento de Neurologia

Jorge Rizzato Paschoal

Departamento de Oftalmo/Otorrinolaringologia

Rodrigo Gonçalves Pagnano

Departamento de Ortopedia e Traumatologia

Célia Regina Garlipp

Departamento de Patologia Clínica

Mariana Porto Zambon

Departamento de Pediatria

Renata Cruz Soares de Azevedo

Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria

Sérgio San Juan Dertkigil

Departamento de Radiologia

Edison Bueno

Departamento de Saúde Coletiva

Fernanda Garanhani de Castro Surita

Departamento de Tocoginecologia

CATEGORIA DOCENTE: NÍVEL MS-6

Titulares

Andrei Carvalho Sposito

Ricardo de Lima Zollner

Maria Luiza Moretti

Sérgio Tadeu Martins Marba

Suplentes

Cláudio Eduardo Muller Banzato

Nelson Adami Andreollo

Cláudio Saddy Rodrigues Coy

Lair Zambon

CATEGORIA DOCENTE - NÍVEL MS-5

Titulares

Angélica Maria Bicudo

Paulo Eduardo N. Ferreira Velho

Plínio Trabasso

Luiz Roberto Lopes

Suplentes

Raquel Silveira Bello Stucchi

Fernanda Garanhani-Castro Surita

Simone Appenzeller

Gustavo Pereira Fraga

CATEGORIA DOCENTE - NÍVEL MS-3

Titulares

Erich Vinicius de Paula

Rodolfo de Carvalho Pacagnella

Francisco Hideo Aoki

André Fattori

Suplentes

Fabiola Taufic Monica Iglesias

Cássio Cardoso Filho

Enrico Ghizoni

Daniele Pompei Sacardo

CATEGORIA DISCENTE: RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

Titular

Denis Satoshi Komoda

Suplente

Diego de Paula Ferreira Nunes

CATEGORIA DISCENTE: PÓS-GRADUANDOS

Titular

Alice Andrade Silva

Suplente

Felipe Fernandes Jacintho

CATEGORIA DISCENTE: GRADUAÇÃO MEDICINA

Titular

Douglas Carvalho Cardoso

João Henrique B Penteadou Furlan

Pedro Vieira Prado da Silva

Arthur Ventura Martins Leão

Suplente

Isabelle Monteiro

Alice Morellato Haddad

João Felipe Oliveira Santos

Zeus Tristão dos Santos

CATEGORIA DISCENTE: GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA

Titular

Paula Cristina Albertoni de Cuquejo

Suplente

Amanda Larissa Nogueira

CATEGORIA SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Titular

Álvaro Galette Junior

Thiago Sancassani

Camila Delmondes Dias

Suplente

Yuri Graham Vaciloto Ferreira Lima

Carina Almeida Barjud

Salete Gobi Chiulle Dias

COMISSÕES

Christiane Marques do Couto

Graduação em Fonoaudiologia

Joana Fróes Bragança Bastos

Graduação em Medicina

Ricardo Mendes Pereira

Residência Médica

Cláudia Vianna Maurer Morelli

Pós-Graduação

Andrei Carvalho Sposito

Pesquisa

Rodolfo de Carvalho Pacagnella

Extensão Universitária e Assuntos Comunitários

CONVIDADOS

Superintendente/HC

Superintendente/CAISM

Diretor Executivo/HES

Diretor Executivo/Gastrocentro

Coordenador do Hemocentro

Diretora FENF

Coordenador do NAPEM

Coordenador da COREMU

Comissão de Corpo Docente

Coordenador do CIATox-Campinas

Coordenador do CEPRE

Representante Carreira DEER

Presidente da CSARH/FCM

Escritório de Relações Internacionais

Coordenador da CVDA/FCM

Representante do CAAL

Representante dos Médicos Assistentes

Representante da AMERUNICAMP

Presidente do CEP/FCM

Coordenador do CECOM

Comissão de Biblioteca

Coordenador do CIPED

Coordenador do CIPOI

Diretor do CEB

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Professor Emérito

Antônio Gonçalves de Oliveira Filho

Luiz Otávio Zanatta Sarian

Maurício Wesley Perroud Júnior

Ciro Garcia Montes

Margaret Castro Ozelo

Maria Helena Baena de Moraes Lopes

Erich Vinicius de Paula

Luciana de Lione Melo

Sérgio Tadeu Martins Marba

José Luiz da Costa

Ivani Rodrigues Silva

...

Yuri Graham Vaciloto Ferreira Lima

Gustavo Pereira Fraga

João Renato Bennini Júnior

Juliana Moreira Modesto Silva

Vagner de Castro

Vicente Hidalgo Rodrigues Fernandes

Renata Maria Santos Celeghini

Patrícia Asfora Falabella Leme

Marcos Tadeu Nolasco da Silva

Marcos Tadeu Nolasco da Silva

Vitória Régia Pereira Pinheiro

Leonardo Abdala Elias

Adil Muhib Samara

Aníbal Eusébio Faúndes Lathan

Edgard Ferro Collares

José Martins Filho

Luiz Sérgio Leonardi

Renato Giuseppe Giovanni Terzi

PARTE I - EXPEDIENTE

- I. Informes da Diretoria:
 - “Prêmio Lopes de Faria/2019”: divulgação do Trabalho Vencedor e de Menção Honrosa;
- II. Informes dos Coordenadores das Comissões/FCM;
- III. Palavra aos Membros inscritos.

PARTE II - ORDEM DO DIA – Para Aprovação –

A) CONVÊNIO, TERMO ADITIVO e PLANO DE TRABALHO:

- 01.** Convênio de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **(fls. 1 a 4)**
- 02.** Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **(fls. 5 a 7)**
- 03.** Plano de Trabalho referente ao Termo Aditivo nº 01 ao Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual de Campinas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **(fls. 8 e 9)**



FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO DE PESQUISA
24 de julho de 2020

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Luiz Carlos Zeferino
M.D. Diretoria da Faculdade de Ciências Médicas

Prezado Diretor,

Informamos a V.Sa., que a Comissão de Pesquisa- FCM, avaliou os trabalhos do COMAU XXVIII – 2019 os concorrentes ao XXIV Prêmio Lopes de Faria – 2019, indicando como vencedor:

• **ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES NA SÍNDROME DE TURNER E CORRELAÇÃO CARIÓTIPO-FENÓTIPO.**

Aluna: Marcela Bruni Ratto

Orientadores: Andréia Trevas Maciel Guerra

MENÇÃO HONROSA

• ***THE CD90/THY1 IN TRIPLE NEGATIVE BREAST CANCER: ASSOCIATIONS BY BIOINFORMATICS BETWEEN DYSREGULATED GENES AND SIGNALING PATHWAYS***

Aluno: Marco Lázaro de Sousa Batista

Orientador: Milton Yutaka Nishiyama-Junior

Atenciosamente,


Prof. Dr. Andrei Carvalho Sposito
Coord. da Comissão de Pesquisa
Faculdade de Ciências Médicas

Convênio de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, Autarquia Estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato, representada pelo **Magnífico Reitor, Professor Doutor MARCELO KNOBEL**, e doravante denominado **UNICAMP** e de outro lado a **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, Nº 340, Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **REDE**, resolvem celebrar o seguinte **Convênio de Cooperação** técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de viabilizar parcerias para qualificar o ensino e a assistência em Urgência e Emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. As Atividades de ensino compreendem a graduação, residência médica, residência multiprofissional e pós-graduação lato sensu de ambas instituições.

2.2. As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio e seus Termos Aditivos, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

Com relação às atividades de ensino dos alunos e residentes da UNICAMP ficam definidas as seguintes obrigações:

3.1. São obrigações da UNICAMP:

3.1.1. Providenciar tutoria para o ensino de seus alunos e residentes em treinamento nas Unidades e Serviços da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Esta tutoria de ensino poderá constituída por profissionais da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP e da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, em acordo com os dispositivos legais daquela Instituição e da Prefeitura Municipal de Campinas.

- 3.1.2. Providenciar seguro saúde para seus alunos e residentes
- 3.1.3. Cumprir e fazer cumprir as normas da boa prática clínica e ética, assim como os dispositivos administrativos nas Unidades e Serviços da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
- 3.1.4. Compartilhar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar as atividades de ensino dos programas de residência médica da UNICAMP, mediante acordos específicos envolvendo as Comissões de Residência Médica.

3.2. São obrigações da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

- 3.2.1. Permitir a atuação sob tutoria dos alunos e residentes nas atividades assistenciais de suas Unidades e Serviços.
- 3.2.2. Permitir que seus profissionais possam atuar como tutores para ensino de alunos e residentes da UNICAMP.
- 3.2.2. Disponibilizar ambiente e recursos assistenciais apropriados para a prática do ensino e treinamento dos alunos e residentes no limite da resolutividade de cada Unidade.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Quando couber, a Faculdade de Ciências Médicas utilizará recursos extra-orçamentários para viabilizar as atividades de tutoria de seus alunos e residentes com profissionais da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, sempre em acordo com o dispõe os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio de Cooperação, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Colaboração vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Convênio de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partícipes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.2. Havendo pendências, as partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo de Colaboração, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

9.3. O presente Convênio de Cooperação, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partícipes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partícipes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Professor Doutor

Reitor

Nome da Partícipe

REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

Cargo

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP**, Autarquia Estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato, representada pelo **Magnífico Reitor, Professor Doutor MARCELO KNOBEL**, e doravante denominado **UNICAMP** e de outro lado a **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, Nº 340, Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **REDE**, resolvem celebrar o seguinte Convênio de Cooperação técnica visando o desenvolvimento de programa de treinamento para médicos em estágios nos Hospitais integrantes da **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de cooperação tem por finalidade a execução do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 01 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através de sua Hospital de Clínicas da UNICAMP, e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência Hospitalar

§ 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

Pela UNICAMP: YYYYYY

Pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência Hospitalar: XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

3.1. São direitos das Partícipes:

- a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados

a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;

- c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

4.2. São obrigações das Partícipes:

- a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;
- b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;
- d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;
- e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;
- f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo vigorará por 05 anos, contados da data de sua assinatura e será renovado conforme interesse das partícipes.

Qualquer alteração ou revisão do presente Termo Aditivo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partícipes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Havendo pendências, as partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo de Colaboração, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes convenientes ratificam as demais disposições do Acordo de Cooperação, desde que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, nas versões em português na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Prof. Dr. Marcelo Knobel

Reitor

**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

Convênio que entre si celebram Universidade Estadual de Campinas e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

1. INTRODUÇÃO

A Emergência é uma importante porta de entrada dos sistemas de saúde. O número de atendimentos de emergência está crescendo anualmente, não apenas no Brasil, mas em todo o mundo. A demanda por atendimentos é alta e há necessidade de formação adequada de médicos para atuarem nesta área.

2. JUSTIFICATIVA

O HC da UNICAMP é referência regional para assistência de casos mais graves, porém, em virtude da deficiência organizacional no sistema de urgência e emergência, os recursos disponíveis são utilizados com baixo nível de otimização. No HC há superlotação do serviço de emergência com casos de baixa gravidade oriundos do município de Campinas. A abertura do Pronto Socorro Metropolitano é alternativa real para a demanda de menor complexidade em urgência e emergência, com impacto positivo na qualidade da assistência para o SUS.

3. OBJETIVOS

Reduzir a demanda espontânea na Unidade de Emergência Referenciada (UER) do Hospital de Clínicas, redirecionando-a para outras Unidades que integram o sistema de emergência de Campinas.

4. METODOLOGIA

Será constituído um grupo gestor específico formado por dois profissionais da UNICAMP e dois profissionais da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Esse grupo deverá elaborar um programa para redirecionamento da demanda espontânea da UER do Hospital de Clínicas da UNICAMP que inclua dados sobre georreferenciamento, análise de risco desta demanda, plano de ação, plano de metas e de acompanhamento.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

A execução deste plano de trabalho não envolverá transferência de recursos financeiros entre as partícipes.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Reduzir a demanda espontânea na UER do Hospital de Clínicas em 70% no primeiro ano e em 50% da demanda espontânea remanescente a cada ano subsequente.

7. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

A avaliação do impacto das ações implementadas será realizada por monitoramento de indicadores criados para esta finalidade. A periodicidade desta avaliação será mensal tendo como objetivo garantir o cumprimento dos resultados esperados.

Campinas, xxxxxxxxxxxx
